



PIC-01

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Documento mestre — estrutura, governança, pilares e ciclo de gestão

Versão	3.0 (amplia a estrutura aprovada em 29/04/2022, que permanece em vigor)
Data de vigência	A partir de 05/10/2026
Aprovação	Decisão de Sócio Único da TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA de 01/10/2026, com adoção pela TRADETEK SOLUÇÕES por ato de seu Administrador, ambas transcritas no Livro de Atas do Programa de Integridade do Grupo
Classificação	Público — documento de divulgação externa
Abrangência	GRUPO TRADETEK — controladora TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 64.021.297/0001-54); controlada TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 08.184.542/0001-73) e suas filiais de Joinville/SC (CNPJ 08.184.542/0002-54), Bayeux/PB e Pinhais/PR
Área responsável	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Periodicidade de revisão	Anual, ou sempre que houver alteração legal, societária ou do perfil de risco

Documento integrante do Programa de Integridade e Compliance da TRADETEK, elaborado em atenção aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, ao art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.846/2013 e ao ANEXO III — Integridade, Compliance e Confidencialidade da Chamada Pública CEB Cidades Inteligentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A TRADETEK atua, desde 1º de junho de 2006, em um setor em que o cliente é, na maior parte das vezes, o poder público: iluminação pública, infraestrutura urbana e, mais recentemente, soluções de cidades inteligentes. Isso significa que praticamente todo o nosso faturamento nasce de recursos públicos e de procedimentos licitatórios, concessões e parcerias. Não existe, para uma empresa com esse perfil, separação possível entre qualidade técnica e integridade: um projeto tecnicamente impecável obtido de forma indevida é um projeto perdido, e uma empresa que tolera desvios não sobrevive ao ciclo longo de um contrato de concessão.

Por essa razão a TRADETEK mantém, desde 2022, um Programa de Integridade formalizado, com Código de Conduta aprovado, canal de denúncias operado com garantia de sigilo, treinamento anual de todo o corpo funcional e relatórios periódicos de compliance. O presente documento não inaugura esse compromisso: ele o consolida, amplia e submete a uma estrutura de governança, controles e evidências compatível com a escala dos projetos que a Companhia hoje disputa.

Declaro, na qualidade de Administrador, que a TRADETEK **não tolera** — em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa de resultado, prazo ou pressão comercial — a corrupção, a fraude, o conluio em licitações, a lavagem de dinheiro, o pagamento de facilitação ou qualquer vantagem indevida a agente público ou privado. Nenhum negócio é suficientemente importante para justificar a violação deste Programa. Nenhum colaborador será prejudicado por perder um negócio em razão da recusa em praticar ato ilícito, e nenhuma retaliação contra quem reporta de boa-fé será admitida.

RENATO GOMES DE ARAUJO

Administrador — TRADETEK Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1





2. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E DESTINATÁRIOS

2.1. Objetivo

Este documento é a norma mestra do Programa de Integridade e Compliance da TRADETEK ("Programa"). Ele define a arquitetura do Programa, sua governança, seus pilares, o ciclo de gestão de riscos de integridade e o conjunto de documentos normativos que dele derivam, de modo a prevenir, detectar, remediar e sancionar atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira e demais ilícitos relacionados.

2.2. Abrangência

O Programa é um **programa de grupo**. Aplica-se integralmente à sociedade controladora, à sociedade controlada e a todos os seus estabelecimentos:

Sociedade / estabelecimento	CNPJ	Identificação
Controladora — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA	64.021.297/0001-54	Holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00). Rua General Potiguara, 1428, Conj. 22 e 23, Sala 01, Cond. Industrial Conesul C, Novo Mundo, Curitiba/PR. NIRE 41214159152, registrada na JUCEPAR em 10/12/2025. Detém 100% do capital da controlada
Controlada — TRADETEK SOLUÇÕES (matriz), Curitiba/PR	08.184.542/0001-73	Rua General Potiguara, 1.428, Conj. 22 e 23, Cond. Industrial Conesul C, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500. NIRE 412.0928230-8
Filial — Joinville/SC	08.184.542/0002-54	Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-215 — NIRE 429.0111496-5, em atividade desde 01/04/2016, exercendo integralmente todas as atividades do objeto social da matriz
Filial — Bayeux/PB	Estabelecimento da controlada	Avenida Liberdade, nº 2.018, Sala B, Bairro São Bento, Bayeux/PB, CEP 58.111-600 — em atividade desde 27/08/2025
Filial — Pinhais/PR	Estabelecimento da controlada	Rua Altônia, nº 238, Bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais/PR, CEP 83.324-350 — em atividade desde 11/12/2025, dedicada a depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 52.11-7-99)

Abrangência de grupo — declaração expressa

Este Programa é aprovado pela **TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade controladora, e adotado formalmente por cada sociedade controlada. Vincula, com a mesma força obrigatória: a própria controladora; **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**; e todos os estabelecimentos desta — a matriz de Curitiba/PR e as filiais de **Joinville/SC (CNPJ 08.184.542/0002-54)**, Bayeux/PB e Pinhais/PR. Não há programa, política, canal, controle ou instância de compliance próprio de uma sociedade ou de um estabelecimento e estranho aos demais: o conjunto normativo PIC-01 a PIC-13, o Código de Conduta, as Diretrizes aos Colaboradores, o Canal de Denúncias, o Comitê de Integridade e a Assessoria Externa de Compliance são **únicos e comuns a todo o Grupo TRADETEK**. Administradores, colaboradores, gestores e terceiros vinculados a qualquer sociedade ou estabelecimento submetem-se às mesmas regras, aos mesmos treinamentos e às mesmas medidas disciplinares.

Sociedade que venha a ser constituída ou adquirida pela controladora adere ao Programa em prazo não superior a **noventa dias** contados da operação, na forma do item 9 da Política PIC-06.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafaela Gomes de Araújo. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.





Aplica-se, ainda, aos consórcios, sociedades de propósito específico e demais veículos societários de que a TRADETEK venha a participar, na medida de sua participação e mediante adesão formal ao Programa ou adoção de programa equivalente.

2.3. Destinatários

- **Administrador**, procuradores e quaisquer pessoas com poderes de representação;
- **Colaboradores** de todos os níveis, das unidades administrativa, comercial, de licitações, engenharia, operações, compras, financeira, contábil e fiscal, incluindo aprendizes e estagiários;
- **Terceiros** que atuem em nome ou em benefício da TRADETEK: fornecedores, prestadores de serviço, subcontratados, representantes comerciais, despachantes, agentes de comércio exterior, consultores, escritórios de advocacia e assessorias técnicas;
- **Parceiros** em consórcios, SPEs, joint ventures e acordos de cooperação.

Condição contratual

A adesão ao Código de Conduta e às políticas do Programa é condição para contratar e para permanecer contratado pela TRADETEK. Sua violação constitui infração contratual autônoma, sujeita às medidas do documento PIC-10, inclusive rescisão por justa causa e responsabilização por perdas e danos.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.





3. FUNDAMENTOS LEGAIS E REFERENCIAIS

Norma / referencial	Relevância para a TRADETEK
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Responsabilização objetiva da pessoa jurídica por atos lesivos à Administração Pública; o programa de integridade é fator de atenuação da sanção (art. 7º, VIII).
Decreto nº 11.129/2022, art. 56 e 57	Define os 16 parâmetros de avaliação do programa de integridade. A arquitetura deste Programa está mapeada parâmetro a parâmetro no Anexo A.
Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos)	Art. 25, § 4º — exigência de programa de integridade em contratações de grande vulto; art. 60, IV — critério de desempate; art. 156 e 163 — atenuação e reabilitação.
Lei nº 13.303/2016 (Estatais)	Regime aplicável às empresas estatais contratantes, incluindo companhias energéticas e de serviços urbanos.
Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa)	Responsabilização de terceiros que concorrem para ato de improbidade.
Lei nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência)	Vedação a conluio, combinação de preços e divisão de mercado em licitações — risco central do setor.
Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro)	Deveres de identificação, registro e comunicação; base da política PIC-08.
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Tratamento de dados pessoais no canal de denúncias, em investigações internas e em due diligence de terceiros.
Lei nº 13.146/2015, Lei nº 9.029/1995 e CLT	Não discriminação, acessibilidade e condições de trabalho.
Referenciais técnicos	ISO 37001 (sistemas de gestão antissuborno), ISO 37301 (compliance), Guia da CGU para Programas de Integridade e recomendações da OCDE.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





4. PERFIL DA COMPANHIA E CONTEXTO DE RISCO

4.1. Perfil societário e operacional

Elemento	Situação
Estrutura de grupo	Controladora TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (holding pura, CNAE 6462-0/00) detendo 100% do capital da operacional TRADETEK SOLUÇÕES, conforme 14ª Alteração Contratual registrada na JUCEPAR em 14/06/2026 sob nº 20263049000, com efeitos desde 01/06/2026
Tipo societário	Ambas sociedades limitadas unipessoais, regidas pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das S.A.
Sócia única da operacional	TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 64.021.297/0001-54 — titular de 100% do capital (57.000.000 quotas)
Sócio único da controladora	RENATO GOMES DE ARAUJO, CPF *.139.889- — titular de 100% do capital e dos votos
Administrador de ambas	RENATO GOMES DE ARAUJO, CPF *.139.889- — nomeado Administrador da operacional pela sócia única, e sócio-administrador da controladora
Beneficiário final	RENATO GOMES DE ARAUJO — titularidade indireta , por meio da controladora; cadeia de dois níveis, integralmente verificável nos contratos sociais consolidados de ambas as sociedades
Capital social da operacional	R\$ 57.000.000,00, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente
Capital social da controladora	R\$ 1.000,00, integralmente subscrito e integralizado
Início das atividades	01/06/2006
Atividade principal	CNAE 43.29-1-04 — montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Objeto social	Ampliado pela 14ª Alteração: além da montagem e instalação de sistemas de iluminação pública (CNAE 43.29-1-04), abrange fabricação de estruturas metálicas, equipamentos de informática, transmissores de comunicação, lâmpadas, equipamentos de sinalização e medição, entre outros
Cadeia de suprimentos	Importação e distribuição de luminárias, componentes e equipamentos, com equipe de auditoria e inspeção de fornecedores baseada em território chinês
Principais contrapartes	Municípios, consórcios públicos, concessionárias de energia, empresas estatais e parceiros privados em PPPs e concessões de iluminação pública

4.2. Fatores de risco inerentes

A TRADETEK reconhece expressamente que seu perfil concentra fatores de risco de integridade que exigem controles mais robustos do que os usuais para o seu porte:

- **Interface intensa e permanente com agentes públicos** — em licitações, medições, fiscalização de contratos, aprovações de projeto e prestação de contas;
- **Contratos de longo prazo e alto valor** — PPPs, concessões administrativas e contratos de eficiência, com prestação de garantias e fluxos financeiros relevantes;
- **Risco concorrencial** — mercado com número limitado de competidores qualificados, o que eleva o risco de conluio, combinação de propostas e divisão de lotes;

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





- **Cadeia internacional de suprimentos** — importação e relacionamento com fornecedores e agentes no exterior, com exposição a despachantes, intermediários aduaneiros e legislações estrangeiras;
- **Uso de intermediários e representantes** — o principal vetor histórico de responsabilização de empresas por atos de corrupção;
- **Concentração societária e de administração** — a mesma pessoa natural detém, de forma indireta, a totalidade do capital do Grupo e acumula a administração da controladora e da controlada. A interposição da holding **organiza** a estrutura, mas não dilui o controle nem cria contrapeso: os freios e contrapesos societários continuam ausentes e precisam ser supridos por desenho de governança;
- **Opacidade potencial na cadeia de controle** — a Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, do contrato social da operacional dispõe que a alteração do controle societário da sócia única não exige alteração contratual da controlada. Assim, uma mudança de beneficiário final pode ocorrer sem deixar rastro no registro da operacional, o que exige controle próprio (PIC-08, item 4).

Salvaguarda estruturante — mitigação da concentração

A TRADETEK trata a concentração societária e de administração como risco de integridade a ser mitigado, e não como característica neutra. Como compensação, o Programa institui: (i) Comitê de Integridade com participação obrigatória de membro externo independente; (ii) Assessoria Externa de Compliance com autonomia funcional e prerrogativa de reporte direto e reservado; (iii) segregação de funções e dupla assinatura acima de limites definidos em PIC-11; (iv) auditoria independente das demonstrações financeiras; e (v) parecer anual de escritórios de advocacia externos sobre a inexistência de contencioso relevante de integridade. Os detalhes estão nos itens 6.5 e 14.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.





5. ARQUITETURA DO PROGRAMA

O Programa está organizado em oito pilares. Cada pilar é operacionalizado por um ou mais documentos normativos, e cada documento produz evidências verificáveis, arquivadas na forma do item 15.

Pilar	Conteúdo	Documento
I. Comprometimento da Alta Administração	Tone at the top, aprovação formal, provisão de recursos, supervisão do Programa	PIC-01, itens 1 e 6
II. Padrões de conduta	Código de Conduta e Diretrizes aos Colaboradores, vigentes desde 2022 e mantidos; Adendo de 2026	PIC-02
III. Avaliação de riscos	Metodologia, matriz de riscos de integridade, planos de tratamento	PIC-03
IV. Políticas e controles	Agentes públicos; brindes e patrocínios; conflito de interesses; PLD/FT; controles financeiros e contábeis	PIC-04, 05, 07, 08, 11
V. Terceiros	Due diligence, classificação de risco, cláusulas contratuais, monitoramento	PIC-06
VI. Denúncias e apuração	Canal de denúncias, não retaliação, investigação interna, medidas disciplinares	PIC-09, PIC-10
VII. Comunicação e treinamento	Plano anual de treinamento, comunicação interna e externa, termos de ciência	PIC-12
VIII. Monitoramento e efetividade	Indicadores, auditoria, testes de controle, avaliação periódica e revisão do Programa	PIC-13

5.1. Conjunto normativo

Código	Documento
PIC-01	Programa de Integridade e Compliance (este documento)
PIC-02	Código de Conduta (29/04/2022) e Diretrizes aos Colaboradores (2022), mantidos em vigor, com Adendo de 2026
PIC-03	Política de Gestão de Riscos de Integridade
PIC-04	Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Participação em Licitações
PIC-05	Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios
PIC-06	Política de Due Diligence e Gestão de Terceiros
PIC-07	Política de Prevenção e Tratamento de Conflitos de Interesses
PIC-08	Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e de Identificação do Beneficiário Final
PIC-09	Política do Canal de Denúncias e de Não Retaliação
PIC-10	Procedimento de Investigação Interna e Medidas Disciplinares
PIC-11	Política de Controles Internos, Registros Contábeis e Alçadas
PIC-12	Política de Treinamento e Comunicação
PIC-13	Política de Monitoramento, Auditoria e Avaliação de Efetividade

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





6. GOVERNANÇA DE INTEGRIDADE

6.1. Administrador

Compete ao Administrador, de forma indelegável:

- aprovar o Programa, suas políticas e revisões, mediante ato registrado no Livro de Atas do Programa de Integridade;
- nomear e destituir a Assessoria Externa de Compliance, sendo a destituição sempre motivada e registrada em ata;
- designar os membros do Comitê de Integridade, incluindo o membro externo independente;
- assegurar orçamento próprio, autonomia e acesso irrestrito a informações, sistemas, pessoas e documentos à Assessoria Externa de Compliance;
- aprovar a matriz anual de riscos de integridade e o respectivo plano de tratamento;
- decidir sobre as medidas disciplinares aplicáveis a colaboradores e sobre a rescisão de contratos com terceiros por violação ao Programa;
- decidir, de forma própria e não delegável, sobre a suspensão cautelar de operações, pagamentos e contratações apontados como suspeitos em parecer da Assessoria Externa de Compliance;
- declarar-se impedido e abster-se de deliberar sempre que figurar como parte interessada, hipótese em que a decisão será tomada pelo Comitê de Integridade, com voto de qualidade do membro externo independente;
- promover, pessoalmente e ao menos uma vez por ano, ato de comunicação a todo o corpo funcional reafirmando o compromisso com a integridade.

6.2. Comitê de Integridade

Órgão colegiado de caráter permanente, instalado por ato do Administrador, com a seguinte composição mínima:

Membro	Origem	Voto
Assessoria Externa de Compliance	Correa e Borda Advogados — Daniel Siqueira Borda, OAB/PR 63.688	Sim
Responsável pela área de Recursos Humanos	Interno — Priscila Ferreira do Nascimento Dias	Sim
Responsável pela Controladoria/Contabilidade	Interno — Elvis da Silva Cruz	Sim — coordena os trabalhos
Membro externo independente	Profissional de direito, auditoria ou compliance, sem vínculo empregatício, societário ou de parentesco com o Administrador e distinto da Assessoria Externa de Compliance. Em fase de contratação — a TRADETEK está em processo de contratação de encarregado independente para ocupar o assento; ver regra transitória abaixo	Sim — voto de qualidade nas hipóteses do item 6.1

O Comitê reúne-se ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pela Assessoria Externa de Compliance, por qualquer de seus membros ou em razão de denúncia classificada como de alta materialidade. Todas as reuniões são registradas em ata numerada, com deliberações, votos divergentes e prazos.





Competências

- deliberar sobre denúncias de alta materialidade e sobre casos que envolvam a alta administração;
- aprovar a abertura de investigação interna e homologar seu relatório final;
- propor medidas disciplinares e de remediação;
- analisar exceções a políticas, especialmente as previstas em PIC-05 e PIC-06;
- validar a matriz de riscos e o plano de tratamento antes do envio à aprovação;
- aprovar o Relatório Semestral de Compliance e o Relatório Anual de Efetividade.

Regra transitória — assento externo independente

Enquanto durar a contratação do encarregado independente

A TRADETEK encontra-se **em fase de contratação de encarregado independente** para ocupar o assento de membro externo do Comitê. O Comitê instala-se e opera, desde já, com os três membros designados. Até a investidura do encarregado independente, aplica-se o seguinte, de modo a não deixar sem contrapeso justamente as decisões que o assento existe para equilibrar:

- (i) as deliberações que envolvam o Administrador, a Assessoria Externa de Compliance ou apuração classificada como de alta materialidade ficam **suspensas** até a designação, salvo medidas cautelares urgentes de preservação de evidência, que podem ser adotadas de imediato pela Assessoria Externa de Compliance;
- (ii) havendo urgência que não comporte espera, o Administrador contrata, para o caso concreto, profissional externo independente **ad hoc** — de direito, auditoria ou compliance, sem vínculo com a Companhia e distinto da Assessoria Externa de Compliance —, que exerce as competências do assento naquela deliberação, com registro em ata;
- (iii) a designação definitiva deve ocorrer em até **noventa dias** da instalação do Comitê, e sua ausência é reportada como não conformidade no Relatório Semestral de Compliance.

6.3. Assessoria Externa de Compliance

Função formalmente instituída, com autonomia e independência asseguradas pelas seguintes garantias:

- **Reporte direto** ao Administrador e ao Comitê de Integridade, com prerrogativa de acesso reservado e sem intermediação;
- **Vedação de acumulação** com funções operacionais de compras, vendas, licitações, financeiro ou faturamento, de modo a evitar conflito estrutural;
- **Estabilidade funcional relativa** — a destituição exige ato motivado, registrado em ata, com comunicação ao Comitê de Integridade.
- **Pareceres e relatórios técnicos** — elaborados sempre que solicitados pelo Comitê de Integridade ou pelo Administrador, subsidiando as decisões destes;

A atuação da Assessoria Externa de Compliance tem natureza exclusivamente consultiva e opinativa, consubstanciada na prestação de serviços técnico-jurídicos de assessoria em compliance, sendo vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de poder decisório, deliberativo, executivo ou de veto.

Compete exclusiva e indelegavelmente ao Administrador e/ou ao Comitê de Integridade decidir sobre a aprovação, recusa, suspensão ou autorização de operações, contratações, pagamentos, apurações e medidas disciplinares, com base no parecer técnico fornecido pela Assessoria Externa de Compliance, parecer cuja

Este documento foi assinado digitalmente por Renata de Araujo
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.





emissão não configura, para qualquer efeito, assunção da responsabilidade de impedir o resultado da deliberação, nos termos do art. 13, § 2º, do Código Penal.

A Assessoria Externa de Compliance não integra a estrutura decisória, de representação, gestão ou administração da Companhia, preservando-se a independência técnica e o sigilo profissional inerentes ao exercício da advocacia (art. 7º, XIX, da Lei nº 8.906/1994; art. 4º do Código de Ética e Disciplina da OAB).

A função é exercida pela sociedade de advogados **Correa e Borda Advogados**, na pessoa do advogado **Daniel Siqueira Borda, OAB/PR 63.688**, mediante contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica em compliance. Canal de contato institucional: **compliance@tradetek.com.br**.

6.4. Gestores e colaboradores

- **Gestores** respondem pela disseminação do Programa em suas equipes, pela identificação tempestiva de riscos em seus processos, pelo exemplo pessoal e pelo encaminhamento imediato de inconformidades. A omissão de gestor diante de irregularidade conhecida é infração autônoma;
- **Colaboradores** respondem por conhecer e observar o Código de Conduta e as políticas aplicáveis à sua função, por concluir os treinamentos obrigatórios, por prestar declarações anuais quando exigidas e por reportar de boa-fé qualquer indício de violação.

6.5. Salvaguardas de contrapeso à concentração societária

Risco	Salvaguarda instituída	Evidência
Ausência de órgão societário colegiado que fiscalize a administração, em ambos os níveis do Grupo	Comitê de Integridade do Grupo, instituído pela controladora, com membro externo independente e voto de qualidade nos casos que envolvam o Administrador	Decisão de Sócio Único, ato de instalação e atas trimestrais
Mudança de controle na controladora sem rastro na controlada	Dever de comunicação imediata à Assessoria Externa de Compliance e à contraparte pública; verificação anual da cadeia de titularidade das duas sociedades	Registro de beneficiário final atualizado (PIC-08)
Concentração de poder decisório sobre pagamentos	Alçadas escalonadas e dupla assinatura acima do limite definido em PIC-11; segregação entre quem contrata, quem aprova e quem paga	Matriz de alçadas e extratos bancários
Autoavaliação do Programa pela própria administração	Avaliação anual de efetividade com participação de terceiro independente, na forma de PIC-13	Relatório Anual de Efetividade
Contencioso ou sanção não reportado	Declaração anual dos escritórios de advocacia externos sobre o acervo de processos da Companhia	Declarações arquivadas — prática adotada em 2024 e 2025
Registros contábeis não fidedignos	Escrituração completa, notas explicativas e demonstrações auditadas	Balancos patrimoniais com escrituração e notas explicativas

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FE-B1C1.





7. CICLO DE GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

O Programa opera em ciclo anual, com marcos definidos. A metodologia completa consta de PIC-03.

Etapa	Descrição	Periodicidade	Responsável
1. Identificação	Mapeamento de processos e levantamento de riscos por entrevistas, análise documental e histórico de denúncias	Anual	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
2. Avaliação	Classificação por probabilidade e impacto; cálculo do risco inerente e do risco residual após controles	Anual	Assessoria Externa de Compliance + Comitê
3. Tratamento	Definição de controles, responsáveis e prazos; aceitação formal de riscos residuais	Anual	Comitê + Administrador
4. Monitoramento	Testes de controle, indicadores, acompanhamento do plano de ação	Trimestral	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
5. Reporte	Relatório Semestral de Compliance e Relatório Anual de Efetividade	Semestral / anual	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
6. Revisão	Atualização da matriz e das políticas em razão de mudanças legais, societárias ou de perfil de risco	Anual ou por evento	Comitê

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





8. CONTROLES-CHAVE POR PROCESSO CRÍTICO

Os controles abaixo são os de primeira linha, executados pelas próprias áreas, e integram a matriz de riscos aprovada. Seu detalhamento está nas políticas indicadas.

Processo	Riscos principais	Controles-chave	Norma
Licitações e propostas	Conluio, combinação de preços, uso de informação privilegiada, fraude documental	Vedação a contato com concorrentes sobre preços e condições; registro de todas as tratativas com agentes públicos; conferência documental por dupla revisão; declaração de elaboração independente de proposta	PIC-04
Execução de contratos públicos	Vantagem indevida a fiscal ou gestor do contrato; medição irregular; aditivos injustificados	Rastreabilidade de medições; vedação a pagamento, brinde ou hospitalidade a fiscal; justificativa técnica formal para todo aditivo; segregação entre quem mede e quem fatura	PIC-04, PIC-11
Intermediários e representantes	Uso de terceiro para prática de ato vedado; comissões desproporcionais	Due diligence prévia obrigatória; contrato escrito com escopo, remuneração e entregáveis definidos; vedação a pagamento em espécie ou a terceiro não contratado; cláusula anticorrupção com direito de auditoria	PIC-06
Compras e suprimentos	Direcionamento, sobrepreço, fornecedor de fachada, conflito de interesses	Cotação múltipla; verificação de existência e capacidade do fornecedor; declaração de conflito do comprador; alçadas de aprovação	PIC-06, PIC-07
Comércio exterior e importação	Pagamento de facilitação a agente aduaneiro; subfaturamento; sanções internacionais	Due diligence de despachantes e agentes; consulta a listas restritivas; vedação expressa a facilitation payments; conferência de valores declarados	PIC-06, PIC-08
Financeiro e tesouraria	Pagamento sem lastro; despesa sem suporte; caixa dois	Vedação de pagamentos em espécie acima do limite; conciliação bancária; dupla assinatura; proibição de conta ou fundo não registrado	PIC-11
Contabilidade	Registro inexato, classificação indevida de despesa, ocultação de pagamento	Escrituração completa; documentação suporte para toda despesa; notas explicativas; auditoria independente	PIC-11
Recursos Humanos	Contratação de pessoa politicamente exposta ou de parente de agente público sem avaliação; assédio; discriminação	Verificação de integridade na admissão para funções sensíveis; declaração de conflito de interesses; canal de denúncias; medidas disciplinares	PIC-07, PIC-09
Doações e patrocínios	Uso de doação como veículo de vantagem indevida	Vedação de doação a campanha eleitoral, partido ou candidato; aprovação prévia do Comitê; verificação da entidade beneficiária; registro público	PIC-05

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





9. TERCEIROS E CADEIA DE VALOR

A TRADETEK responde por atos praticados em seu interesse ou benefício por terceiros. Por isso, a gestão de terceiros é tratada como pilar autônomo do Programa, e não como etapa do processo de compras.

- **Classificação de risco** — todo terceiro é enquadrado em risco baixo, médio ou alto, considerando a natureza do serviço, o valor, a interface com agentes públicos, a jurisdição e a estrutura societária;
- **Due diligence proporcional** — o questionário "Know Your Partner" (KYP), já adotado pela Companhia, passa a ter três níveis de profundidade, com verificação em bases públicas, listas restritivas e cadastros de sanções para os níveis médio e alto;
- **Aprovação formalizada** — terceiros de alto risco só podem ser contratados mediante parecer da Assessoria Externa de Compliance e deliberação do Comitê de Integridade;
- **Cláusulas contratuais obrigatórias** — anticorrupção, adesão ao Código de Conduta, direito de auditoria, dever de informar fato superveniente e rescisão por violação;
- **Monitoramento e recadastramento** — reavaliação periódica conforme o nível de risco e reavaliação imediata diante de notícia adversa.

10. CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

A TRADETEK mantém canal de denúncias permanente, acessível a colaboradores, terceiros, clientes e a qualquer pessoa, por meio de:

- endereço eletrônico **compliance@tradetek.com.br**;
- formulário eletrônico disponível no sítio institucional, em página própria de Canal de Ética;
- comunicação escrita endereçada à Assessoria Externa de Compliance, em envelope lacrado.

O canal admite **relato anônimo**, assegura **sigilo da identidade** do denunciante que se identifique e é submetido a **vedação absoluta de retaliação**, cuja prática constitui infração autônoma sujeita a demissão por justa causa. O recebimento é apartado das áreas operacionais, de modo a evitar parcialidade na condução dos fatos reportados. O tratamento de dados pessoais observa a LGPD. As regras completas constam de PIC-09.

11. INVESTIGAÇÃO INTERNA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Todo relato é registrado, classificado por materialidade e submetido a triagem em prazo definido. Apurações seguem procedimento escrito, com preservação de evidências, contraditório proporcional, imparcialidade do apurador e relatório final fundamentado. As medidas disciplinares são aplicadas segundo matriz objetiva de gradação — advertência, suspensão, desligamento com ou sem justa causa, rescisão contratual e responsabilização civil —, sem distinção de cargo ou nível hierárquico. O procedimento completo consta de PIC-10.

12. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO





A TRADETEK realiza treinamento anual obrigatório sobre o Programa, com registro de presença e termo de ciência individual — prática consolidada, com edições documentadas em 13/12/2024 e 09/01/2026, esta última conduzida por especialista externo e precedida de mensagem do Administrador a todo o corpo funcional.

O Programa amplia essa prática com:

- trilha de **integração** para todo novo colaborador, antes do início efetivo das atividades;
- trilha **específica e aprofundada** para funções de alta exposição — licitações, comercial, compras, operações em campo, comércio exterior, financeiro e contabilidade;
- trilha para **terceiros de alto risco**, mediante material dirigido e termo de ciência;
- comunicação continuada por meio de comunicados internos, disponibilização permanente das políticas no sítio institucional e reforços temáticos;
- aferição de **eficácia** por avaliação de aprendizagem, e não apenas por lista de presença.

13. MONITORAMENTO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

O Programa é monitorado por indicadores objetivos, consolidados no Relatório Semestral de Compliance — prática já existente na Companhia — e submetido a avaliação anual de efetividade. Os indicadores mínimos são:

Indicador	Meta
Percentual de colaboradores treinados no ciclo	100%
Percentual de colaboradores com termo de ciência assinado	100%
Percentual de terceiros de alto risco com due diligence válida	100%
Percentual de contratos com cláusula anticorrupção	100%
Prazo médio de triagem de denúncia	Até 5 dias úteis
Prazo médio de conclusão de investigação	Até 60 dias, prorrogáveis mediante justificativa
Percentual de ações do plano de tratamento de riscos concluídas no prazo	Mínimo de 90%
Percentual de declarações anuais de conflito de interesses recebidas	100% das funções obrigadas
Testes de controle executados no período	Conforme plano anual aprovado

A avaliação anual de efetividade verifica não apenas a existência formal dos controles, mas seu funcionamento real, por amostragem e teste. Suas conclusões alimentam obrigatoriamente a revisão do Programa. O detalhamento consta de PIC-13.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B4C1.





14. REGISTROS, EVIDÊNCIAS E RETENÇÃO

A TRADETEK mantém repositório organizado das evidências do Programa, segregado por exercício, atualmente estruturado nos seguintes conjuntos, que devem ser preservados por, no mínimo, **dez anos** — ou pelo prazo do contrato e da eventual parceria, quando superior:

Conjunto de evidências	Conteúdo
Atos de governança	Ato de aprovação do Programa, nomeação da Assessoria Externa de Compliance, instalação e atas do Comitê de Integridade
Normativos	Versões vigentes e históricas de PIC-01 a PIC-13, com controle de versão
Treinamentos	Convocações, listas de presença, material apresentado, gravações e avaliações
Termos de ciência	Declarações individuais de colaboradores e de terceiros
Riscos	Matriz anual de riscos de integridade e plano de tratamento com status
Terceiros	Questionários KYP, pareceres de due diligence, consultas a listas restritivas e contratos
Denúncias e apurações	Registro de relatos, atas de triagem, relatórios de investigação e medidas aplicadas, com controle de acesso restrito
Reportes	Relatórios semestrais de compliance e relatórios anuais de efetividade
Financeiro-contábil	Demonstrações financeiras, escrituração, notas explicativas e pareceres
Declarações externas	Declarações anuais dos escritórios de advocacia sobre contencioso
Societário	Contrato social consolidado, alterações, QSA, procurações e organograma

15. FATOS SUPERVENIENTES E COOPERAÇÃO

A TRADETEK compromete-se a comunicar às contrapartes públicas e privadas, tão logo delas tenha conhecimento, as ocorrências supervenientes materialmente relevantes de integridade — instauração de investigação, processo, sanção, alteração de controle ou de beneficiário final, e relacionamento novo com pessoa politicamente exposta em posição relevante. A Companhia coopera com apurações legítimas conduzidas por autoridades competentes e por contratantes, no limite da legislação aplicável e preservados os sigilos legais e a proteção de dados pessoais.

16. VIGÊNCIA, REVISÃO E HISTÓRICO

Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Administrador e permanece vigente por prazo indeterminado, sujeito a revisão anual ordinária e a revisão extraordinária sempre que houver alteração legal relevante, mudança societária, alteração do perfil de risco ou recomendação decorrente da avaliação de efetividade.

Versão	Data	Alteração
1.0	29/04/2022	Aprovação do Código de Conduta e instituição do programa de integridade, com Anexo I (questionários Know Your Partner)
2.0	2023	Atualização e publicação da versão consolidada no sítio institucional



RAZÃO SOCIAL: TradeTek Soluções em
Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA
CNPJ: 08.184.542/0001-73



Versão	Data	Alteração
3.0	01/10/2026	Criação do documento mestre; instituição formal da Assessoria Externa de Compliance e do Comitê de Integridade; edição das políticas PIC-03 a PIC-13. O Código de Conduta e as Diretrizes aos Colaboradores permanecem em vigor, complementados por Adendo

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.



41 3039-3906



licitacao@tradetek.com.br



Rua General Potiguara, 1428 , Conj
22, CEP: 81050-500 Curitiba - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.



ANEXO A — CORRESPONDÊNCIA COM O ART. 57 DO DECRETO Nº 11.129/2022

Inc.	Parâmetro legal	Onde é atendido
I	Comprometimento da alta direção	PIC-01, itens 1, 6.1 e 6.5
II	Padrões de conduta e políticas aplicáveis a todos os empregados e administradores	Código de Conduta de 29/04/2022 e Diretrizes aos Colaboradores, vigentes; PIC-02 (Adendo); PIC-01, item 2.3
III	Padrões de conduta estendidos a terceiros	PIC-06; PIC-01, item 9
IV	Treinamentos periódicos	PIC-12; PIC-01, item 12
V	Análise periódica de riscos	PIC-03; PIC-01, item 7
VI	Registros contábeis completos e precisos	PIC-11; PIC-01, item 8
VII	Controles internos que assegurem a confiabilidade dos relatórios	PIC-11
VIII	Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos em licitações e contratos com a Administração	PIC-04; PIC-01, item 8
IX	Independência, estrutura e autoridade da instância de compliance	PIC-01, itens 6.2 e 6.3
X	Canais de denúncia abertos e amplamente divulgados, com proteção de boa-fé	PIC-09; PIC-01, item 10
XI	Medidas disciplinares em caso de violação	PIC-10; PIC-02
XII	Procedimentos de interrupção de irregularidades e remediação de danos	PIC-10; PIC-13
XIII	Diligências para contratação e supervisão de terceiros	PIC-06
XIV	Verificação em processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias	PIC-06, capítulo específico
XV	Monitoramento contínuo do programa	PIC-13; PIC-01, item 13
XVI	Transparência quanto a doações a candidatos e partidos políticos	PIC-05 — vedação integral de doações eleitorais

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-E7FF-B1C1.





APROVAÇÃO

O presente Programa de Integridade e Compliance foi lido, discutido e aprovado, passando a integrar o conjunto normativo obrigatório da Companhia e a ser divulgado a colaboradores, terceiros e partes interessadas por meio do sítio institucional www.tradetek.com.br.

Curitiba/PR, 5 de outubro de 2026.

RENATO GOMES DE ARAUJO

Administrador — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (controladora) e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

DANIEL SIQUEIRA
BORDA

Assinado de forma digital por
DANIEL SIQUEIRA BORDA
Dados: 2026.10.02 13:57:03
-03'00'

DANIEL SIQUEIRA BORDA — OAB/PR 63.688

Assessoria Externa de Compliance — Correa e Borda Advogados

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 806D-2843-F7FF-B1C1.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/806D-2843-F7FF-B1C1> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 806D-2843-F7FF-B1C1



Hash do Documento

3F9A77E3C36F69A1ED32EA752601EB9FCDCE085BC075B82E203D01C89B784F2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

☒ RENATO GOMES DE ARAUJO - 005.139.889-39 em 05/10/2026 10:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.48826436943921 Longitude: -49.31655120030688 Accuracy: 71

IP: 172.16.4.10

AC: AC SyngularID Multipla

